



LEI MUNICIPAL Nº 820/2015

SANCIONO em
30 / 12 / 2015

Márcia Rejane Guedes C. Nobre
Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre
Prefeita em Exercício
CPF 596.972.454-87

Estima-se a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2016 da Administração Pública do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.

A Prefeita em Exercício do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Florânia/RN aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Florânia/RN, para o Exercício de 2016, compreendido pelo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2016 no valor de R\$ 23.883.000,00 (vinte e três milhões e oitocentos e oitenta e três mil reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Rendas, Transferências Correntes da União/Estado e outras Receitas Correntes e de Capital, incluindo-se a previsão de formalização de Convênios e repasses Fundo a Fundo com as esferas Federais e Estaduais na forma de legislação em vigor, conforme as especificações constantes no Anexo II da Lei nº 4.320/64. Tudo de conformidade com os quadros, anexos e adendos, que fazem parte da presente Lei, conforme demonstra o desdobramento a seguir:

	EM REAIS
1. RECEITAS CORRENTES	22.266.000,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	850.000,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	95.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	145.000,00
1.4. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.136.000,00
1.5. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.730.800,00
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00
2.3. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.570.000,00
2.4. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.800,00
3. DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.113.800,00
TOTAL DA RECEITA	23.883.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – O Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 17.447.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil reais);



II – O Orçamento da Seguridade Social, compreendido pela soma dos valores destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, fixado em R\$ 5.484.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais);

III – A diferença no valor de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), corresponde à previsão para a Reserva de Contingência;

IV – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza da Despesa com os seguintes desdobramentos: Por Função e Sub-Função, por Categoria Econômica e por Unidade Orçamentária:

	EM REAIS
DESPESAS CORRENTES	17.476.700,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.165.800,00
3.2. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.307.900,00
	EM REAIS
DESPESAS DE CAPITAL	5.454.300,00
1.1. INVESTIMENTOS	5.324.300,00
1.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
1.3. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	23.883.000,00

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EM REAIS
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	937.000,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	685.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.125.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.048.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.050.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	8.748.500,00
SECRETARIA DE TURISMO DES ECON E LAZER	496.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	4.360.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.124.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, SERV URBANOS E HABIT	3.318.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	39.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	23.883.000,00

SANCIONO em

30 / 12 / 2015

Marcia Rejane Guedes e Nobre
Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre
Prefeita em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Florânia
Gabinete do Prefeito
"UNIDOS E FORTES PARA AVANÇAR"



Art. 4º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado, não podendo exceder o montante das Despesas de Capital, conforme inciso II, do art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir Créditos Suplementares, nos termos do art. 7º da Lei 4.320/64, combinados com o Art. 165, Parágrafo 8º da Constituição Federal Brasileira, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, ou seja, R\$ 7.164.900,00 (sete milhões, cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais) e usar como recurso os itens constantes do Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64;

III - Fazer planejamento de dotações, dentro da mesma Unidade Orçamentária;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da Receita comprometer os resultados previstos;

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a acordar Convênios com as outras esferas do Governo, quer seja da Administração Direta ou Indireta, bem como, com as Instituições Privadas, desde que seja para o interesse do Município de Florânia/RN, podendo os respectivos valores serem utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, sendo que seus efeitos legais serão produzidos a partir de 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 30 de dezembro de 2015.

Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre
Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre
Prefeita em Exercício

Raimundo Toscano de Araújo
Raimundo Toscano de Araújo
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF: 007.383474-26

Miquéias de Araújo Souza
Miquéias de Araújo Souza
Secretário Municipal de Finanças e Tributação
CPF: 043.121.234-11

SANCIONO em
30 / 12 / 2015

Márcia Rejane Guedes C. Nobre
Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre
Prefeita em Exercício
CPF 596.972.454-87